# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

**“DISPÕE SOBRE AS ETAPAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna públicas as Etapas de Licenciamento Ambiental no Município de Grão-Pará, consoante adiante descrito.

**Art. 1º.** O procedimento de Licenciamento ambiental, conforme Resolução CONAMA 237/97 obedecerá às seguintes etapas:

**a)** Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao sistema registro de protocolo.

**b)** Requerimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.

**c)** Análise pela FAMGP dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

**d)** Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FAMGP, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

**e)** Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente.

**f)** Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FAMGP, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

**g)** Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.

**h)** Deferimento ou indeferimento do pedido da certidão ou licença, dando a devida publicidade quando do seu deferimento.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 07 de março de 2018.

**VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI**

Superintendente da FAMGP